



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Municipal Nº 691/2009**

***“Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER – MG, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER – MG, para vigor no ano de 2009, visando ceder um funcionário para prestar serviços de auxiliar de escritório, no escritório local de Paineiras.

**Art. 2º** - Fica o município autorizado a prorrogar, por até 03 vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais mediante autorização legislativa.

**Art. 3º** - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária número 20.605.0048.2086, do orçamento em execução.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02.01.2009.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 28 de maio de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal